

Lei nº 384/60

De 30 de Junho de 1960.

Altera a cobrança de Taxa de abate de animais, no Matadouro Municipal Local.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decreta, e eu, Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica alterada a Lei Tributária Municipal nº 143, de 30-9-1952, na Tabela de Taxas nº 19, sobre a cobrança da Taxa de abate de animais, que passará a ser a seguinte:

A taxa de abate de cada bovino, no Matadouro Municipal, será cobrada à razão de 87% (Oitenta e sete por cento) sobre o preço de dois quilos de carne de primeira do preço de consumo, e a Taxa de abate de cada suíno a razão de 54% (Cinquenta e quatro por cento) sobre o preço de venda de um quilo de carne ao consumidor.

Artigo 2º A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia,
30 de Junho de 1960.

o) Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal.

Eu, Jaime Sordi, Escriuario da Receita e Despesa, nesta data a registrei. Pedro Tassinari Filho